



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 1990.

Publicado no Jornal mpé
Edição n.º 500
Fol. 07 SAP
FUNÇ. 1000000000

"Concede abono salarial aos servidores CLT".

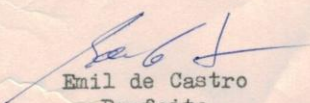
A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA APROVA E EU SAN
CIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza
do a conceder um abono salarial de 25% (vinte e cinco por cen
to) sobre os salários dos servidores celetistas, com exceção
dos servidores enquadrados nas Leis nº 04/90 e nº 08/90.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 01 de junho
de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.